



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 3 de março de 2018.

Ofício A. J. L. nº CEA/2018.0

Ref.: Ofício SGP-12 nº 304/2016

DOCREC

215/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Educação, Cultura e Esportes acerca do Projeto de Lei nº 881/2013, de autoria do Vereador Reis, que autoriza o Poder Executivo a criar a Casa de Cultura Funk de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/MAC/vvs
Resp 881/13



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Do Processo nº 2016-0.123.330-9

Folha nº 16

Em 07/02/2018

ANNA ROSA MORAES CASTRO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Referente ao Projeto de Lei nº 881/13, de autoria do Legislativo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Casa de Cultura Funk de São Paulo. Pedido de subsídios da Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

SGM/ATL-CHEFIA

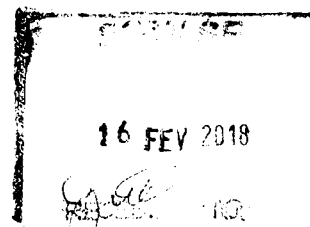
À Senhora Assessora Especial,

Trata-se o presente de processo administrativo para análise do projeto de Lei 881/13, o qual foi encaminhado à esta pasta para avaliação sobre a viabilidade.

Embora reconheça a intenção meritória do Projeto, bem como a importância cultural do Funk, esta Secretaria é compelida, todavia, a avaliar pela inviabilidade.

O Projeto para a criação da casa de cultura Funk no município de São Paulo se mostra impertinente, pois as atividades relacionadas ao Funk já são amplamente contempladas nas casas de culturas, centros culturais e bibliotecas através de oficinas, aulas e diversas atividades.

JSB/AJ/SMC-G





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Folha nº 17

Do Processo nº 2016-0.123.330-9

Em 07/02/2018

ANNA KASSIA BARBOSA CASTRO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

No mais, estar determinando uma casa de cultura exclusivamente ao funk, estaria discriminando as demais atividades culturais que são desenvolvidas, o que vai de encontro a política de integração e diversidade cultural desta secretaria.

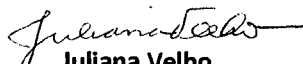
Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, observa-se que esta Pasta não possui dotação orçamentária para a criação de uma casa de cultura, pois demandaria um gasto extraordinário com a implementação, tais como custos para alugar ou construir, bem como com a manutenção do citado equipamento, que demandará aumento de efetivo, gastos com limpeza e segurança.

Pelo exposto, avalia pela inviabilidade do projeto de lei apresentado.

Sendo o que tínhamos para informar, com as nossas escusas pelo lapso temporal decorrido. Aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018.

CÓPIA


Juliana Velho
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Cultura

